

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: Altera a estrutura administrativa atinente aos cargos de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE, cria cargos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu – PE, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera a estrutura administrativa atinente ao quadro pessoal de servidores, de provimento em comissão, da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE, cria cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, que integrará(ão) o quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal, com a composição de cargos, denominações, símbolos, níveis quantitativos e vencimentos adiante designados, e atribuição constante do anexo único:

Cargo e Função	Regime Jurídico Símbolo/Nível	Quantitativo	Salário Mensal Unitário R\$	Total Geral
Cargos Comissionados				
I – Assessor Jurídico e Legislativo	CC-01	01	4.550,00	4.550,00
II – Ouvidoria Legislativa	CC-01	01	4.550,00	4.550,00
III – Coordenador da Coordenação de Controle Interno	CC-02	01	3.900,00	3.900,00
IV – Diretor de Finanças e Orçamento	CC-02	01	3.900,00	3.900,00
V – Diretor Geral	CC-02	01	3.900,00	3.900,00

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

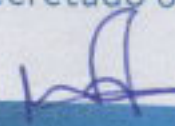
VI – Agente de Contratação	CC-02	01	3.900,00	3.900,00
VII– Fiscal de Contrato	CC-02	01	3.900,00	3.900,00
VIII – Assessor de Assistência Parlamentar	CC-03	05	3.250,00	16.250,00
IX – Assessor de Assistência ao Plenário	CC-04	01	1.950,00	1.950,00
X – Assessor de Assistência as Comissões	CC-04	01	1.950,00	1.950,00

Parágrafo Único – Permanecerão inalterados no quadro de servidores desta Casa, os demais cargos e gratificações não extintos por esta Lei.

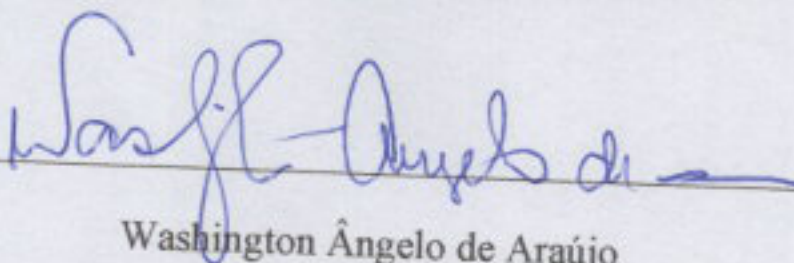
Art. 1º - Fica concedido o reajuste legal de 30 % (Trinta por cento), nos Vencimentos dos cargos supracitados, excetuando para os cargos recém criados, os quais receberão reajustes proporcionais ao consentidos por esta lei.

Art. 2º. Os recursos para o pagamento dos vencimentos salariais estabelecidos para os cargos relacionados no artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária específica, contida no orçamento pertinente ao Poder Legislativo, para vigência no exercício financeiro de 2025.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2025.



Washington Ângelo de Araújo

Publicado conforme Art.88 da LOM, em 19.02.2025



PREFEITURA DE
TACARATU
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DE
TACARATU
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente